



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 1.029, de 17 de maio de 2024

EMENTA: Altera o art. 8º da Lei nº 1.018, de 17 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 1.018, de 17 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o fim do valor correspondente a 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores permitidos no § 1º do art. 43 da Lei de nº 4.320 de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 17 de maio de 2024.


MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA
- **PREFEITO** -